



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 4260/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº. 5.504, de 05/08/2005, que regulamentam a modalidade Pregão, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;

Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;

Recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 17/07/2020;

Abertura e avaliação das propostas: dia 17/07/2020, a partir das 10:15 horas;

Início da sessão pública/lances: dia 17/07/2020, às 10:45 horas.

ENDEREÇOS:

Fone: (12) 3600-3384 – licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto, a “AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que serão suportados por dotação específica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.4 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”

1.5 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, a Pregoeira julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7 – O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos descritos no Anexo I.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

3.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar de cada item;
- II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por item;
- IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII -o recebimento, exame e a decisão sobre recursos;
- VIII -o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação; e
- IX - a convocação do vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**;

4.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.6 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela Pregoeira. A não visualização pela Pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

5.2 – Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

5.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;

5.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.9 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

5.9.1 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.11 – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.12 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

5.13 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, e no prazo de 03 (três) dias úteis, deve encaminhar à Pregoeira em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no endereço Rua Coronel José de Castro, 540, CEP 12.701-450, Centro.

6.2 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Cruzeiro,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Para o caso de empresa em recuperação judicial, a certidão negativa será substituída pela certidão de objeto e pé do processo respectivo, acompanhada de cópia do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

6.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 – Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

7.3 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4 – Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.2 – A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela Pregoeira. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;

8.3 – Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.6 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo:

8.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8 – A Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – Após a declaração de vencedor a licitação, não havendo a manifestação dos licitantes quanto a interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado;

9.2 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital. Caso isto ocorra a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

9.3 – Caso o licitante subsequente apresente situação regular, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da Autoridade Superior do certame para determinar a contratação;

9.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão, a Autoridade Superior do presente certame adjudicará e homologará o resultado da decisão;

9.5 – Homologada a licitação o adjudicatário deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

10.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Cruzeiro convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho;

10.2 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruzeiro;

10.3 – A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.

10.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11 – DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 – As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato ou Notas de Empenho;

11.2 – O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

11.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4 – No Termo de Contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

11.4.1 – Advertência;

11.4.2 – Multa:

11.4.2.1 – Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

11.4.2.2 – Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para fornecimento do(s) objeto(s);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.4.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Cruzeiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.

11.4.2.4 – Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir o fornecimento do(s) material (is) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.5 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.7 – A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município de Cruzeiro, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 – As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, em local a ser indicado, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo de até 60 (sessenta) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

12.1.1 – A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

12.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

12.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.2.2 – O produto rejeitado deverá ser substituído, sem custos adicionais, pelo proponente vencedor, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

12.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

13.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos produtos entregues e faturados.

13.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

13.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

14 - DA GARANTIA:

14.1 - Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação por esta Prefeitura.

14.2 - Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser imediatamente corrigidos e efetuadas as substituições necessárias, nos prazos a serem determinados pela Administração, por conta e risco da empresa fornecedora dos mesmos, sem qualquer ônus para a Prefeitura. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas, deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

14.3 - A assistência técnica, prestada durante todo o período da garantia mínima de 12 (doze) meses, deverá promover, imediatamente, a correção ou substituições necessárias, por conta e risco da empresa contratada, sem qualquer ônus para esta Prefeitura em prazo fixado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.4 - Durante o período de vigência da garantia, os serviços de assistência técnica para os equipamentos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela empresa, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os equipamentos.

14.5 - Fica a empresa fornecedora desobrigada de qualquer garantia sobre os equipamentos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos e servidores desta Prefeitura.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária referente a 2020, codificada sob o nº 10.304.0064.4.4.90.52.00

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 – É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

16.4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.7 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

16.8 – A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.10 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta de Contrato/ Termo de Ciência e Notificação

16.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.12 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 02 de julho de 2020

Ana Beatriz Gomes Leme Portugal
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2020

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	UN.	Termonebulizador novo com C/ Valvula Corta Fluxo De Liquido, Capacidade mínima do tanque químico: 6L; Capacidade mínima do tanque de combustível: 1,5L; Vazão Máxima: 45 L/H; Pressão mínima do tanque químico: 0,35 bar; Potência mínima: 25 HP; Consumo de Combustível: 1,5L - 1,8 L/H, Tanque em inox, Sistema de pressurização através de bomba de pistão, Válvula de solução com tripla função, liberação ou interrupção na alimentação do produto químico e limpeza através do sistema de acionamento rápido, botão de ignição, válvula de segurança que corta o fluxo automático do produto químico quando desligado o motor, restritor de vazão com no mínimo 3 unidades com furos de 0,8, 1,0 e 1,6mm. Assistência técnica com raio máximo de 250 km do município de Cruzeiro-SP. Garantia de 12 meses. Manual de instruções em português.		R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na, cidade de Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – **DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA – II – **DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA – III – **DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$

3.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº.

CLÁUSULA – V – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

5.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

5.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

5.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar as entregas de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

CLÁUSULA – VII – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – **DAS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI – **DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de de 2020

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

RG

2ª

NOME:

RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº ____/2020

RESPONSÁVEL: _____

ADVOGADO: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: